

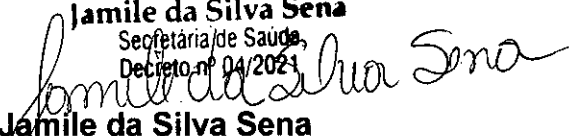
Ofício n.06/21

A Srº Bruno Gomes

Assunto: TESTES RÁPIDOS – COVID 19

Prezado.

Venho através deste encaminhar-lho este processo de aditivo de contrato da compra dos testes rápidos do COVID 19, solicitando o parecer com urgência para resolução deste problema.

**Jamile da Silva Sena**  
Secretária de Saúde,  
Decreto nº 04/2021  
  
**Jamile da Silva Sena**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 04/2021

### Justificativa

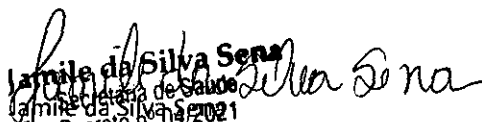
Considerando a necessidade emergencial de aquisição de testes rápidos (sorologia e antígeno), para medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que o contrato administrativo, nº 365/2020, firmado através do processo de dispensa nº 153/2020 com a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, busca atender essa necessidade;

Considerando que ainda temos saldo disponível para o consumo;

Diante disso, solicitamos aditivo de prazo do referido contrato até dia 03/04 para que possamos continuar atendendo as demandas, até formalização de novo contrato.

Conceição do Coité, 01 de fevereiro de 2021.

  
Jamilé da Silva Sena  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 04/2021  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864-2020.  
DISPENSA 153-2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365-2020**

CONTRATO Nº 365-2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravata, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.585-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité - BA, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. TÚLIO CARNEIRO LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.333.835-82 e Cédula de Identidade 127.771.517-33.

**II - CONTRATADA:** A empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Governador Valadares, 104, Chacaras Reunidas São Vicente São José da Lapa, MG, inscrita no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada pela Sra ALESSANDRA XIMENES DE MELLO RESENDE, portadora do RG nº MG - 7.723-258 8.369.215-PC/MG e do CPF nº 872.589.866-34..

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA E FUNDAMENTO LEGAL**

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1864/2020, gerado pela DISPENSA Nº 153/2020.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020, a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 Aquisição de testes rápidos (sorologia e antígeno) para testes/diagnóstico do Coronavírus em pacientes atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 da Atenção Primária em Saúde, de forma a ampliar o combate e o controle do Covid-19, SARS-Cov-2(coronavírus), conforme determinação da OMS - Organização Mundial de Saúde e o MS -Ministério de Saúde, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 1    | Teste rápido Covid-19 IgG/IgM(HIHTOP/CEPALAB)    | 5.000  | R\$ 21,00      | R\$ 105.000,00 |
| 2    | Teste rápido Covid-19 Ag - Antígeno (HISTOP/MDA) | 5.000  | R\$ 67,50      | R\$ 337.500,00 |
|      | VALOR TOTAL                                      |        |                | R\$ 442.500,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, de que trata o § 1º, art.4º, Lei 13.979/2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.2. Fornecer todos os testes rápidos, objeto deste contrato nas quantidades e prazos aqui pactuados, bem como de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo e na proposta de preços apresentada;
- 5.1.3. Fornecer todos os testes rápidos, objeto deste contrato de excelente qualidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Processo Administrativo;
- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração Pública.
- 5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;



5.1.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 5.2.1. Rejeitar todos os testes rápidos que estiverem fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 24 horas, contados a partir da notificação;
- 5.2.2. Receber provisoriamente os itens objeto deste contrato, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, o Sr. **OSÉIAS ALMEIDA CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1169444636 e do CPF nº 028.982.405-24.
- 5.2.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA comunicando à mesma qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 5.2.5. Disponibilizar este Contrato em sítio oficial: <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/site/>, contendo todas as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 5.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor constante deste contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente locados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente dispensa ocorrerá à conta pela dotação orçamentária e fonte de recurso:

**05.05-2022-2026-339030-002/014/009**

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado **PRIORITARIAMENTE** por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação desta será suspensa, até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento fiscal em questão, corrigido e atestado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93;

8.1. A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

8.2. A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 03 de dezembro de 2020.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRA XIMENES  
DE MELLO  
REZENDE #72560866-04  
Autógrafa de forma digital por  
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO  
#72560866-04  
CPF: 028.982.405-24

CONTRATADO:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO:

OSÉIAS ALMEIDA CARNEIRO  
CPF 028.982.405-24.

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

Isabel Cristina de O. e Silva  
Matrícula 9502/4

NOME/CPF:

Daniela A. da Silva Lima Lopes  
Matrícula 100398/2



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

04

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/12/2020 10:15:04

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**  
CNPJ: **02.248.312/0001-44**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Portaria nº 353  
De 03 de dezembro de 2020.

Designar servidor público para  
acompanhar e fiscalizar  
contrato nº 365/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, nos termos dos Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os Artigos 58 e 67 da Lei 8666/93, e Decreto n. 2680, de 1º de abril de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor OSÉIAS ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 10183-3 para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 365/2020, cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (SOROLOGIA E ANTIGENO) PARA TESTES/DIAGNOSTICOS DO CORONAVÍRUS" tendo como contratada CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

Art. 2º Atribuir ao fiscal as seguintes obrigações:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor de Compras e Contabilidade para as devidas providências contábeis e financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de dezembro de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos  
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 1 MCONCEIÇÃO DO COITÉ/BA - ICP - Controle Pessoal 202000010470

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





EXTRATOS DE CONTRATOS- DEZEMBRO/2020

| NÚMERO DO CONTRATO | NÚMERO DA ATA | MODALIDADE        | PROCESSO  | DATA DO CONTRATO | PRazo   | VALOR CONTRATO | DO | FORNECEDOR                | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------|---------------|-------------------|-----------|------------------|---------|----------------|----|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 006-2020           | 024/2020      | Dispensa 153-2020 | 1554-2020 | 03/12/2020       | 60 DIAS | R\$ 442.500,00 |    | CEPALAS LABORATORIOS LTDA | AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (SEROLOGIA E ANTIGENO) PARA TESTES/DIAGNÓSTICOS DO CORONAVÍRUS EM PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O EMPRETIAMENTO À COVID-19 DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE FORMA A AMPLIAR O COMBATE E O CONTROLE DO COVID-19, SARS-2 (CORONAVÍRUS) CONFORME DETERMINAÇÃO DA OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E O MS MINISTÉRIOS DA SAÚDE. |

CERTIFICAÇÃO ORIGINAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 1MCONCEIÇÃODOCOITÉ/BA - ICP - Controle Fiscal 202000010191

CERTIFICAÇÃO ORIGINAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 1MCONCEIÇÃODOCOITÉ/BA - ICP - Controle Fiscal 202000010191

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Pç. Theognes Antonio Calixto, 58 - Gravatá Conceição do Coité/Bahia - CEP 48730-000 / CNPJ: 13.843.842/0001-57

CAPIM GROSSO-BA, que será realizado no dia 17/12/2020 às 09:30 horas (Horário do Estado da Bahia) no portal [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://doem.org.br/br/capimgrosso>, informações através do e-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com). Capim Grosso - BA, 03/12/2020.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A PMCG-BA, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2020, menor preço por lote, visando Aquisição de Eletrodomésticos e Material de Informática, em atendimento às demandas dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Capim Grosso - Bahia, que será realizado no dia 18/12/2020 às 09:30 horas (Horário do Estado da Bahia) no portal [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://doem.org.br/br/capimgrosso>, informações através do e-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com). Capim Grosso - BA, 03/12/2020.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

A PMCG-BA, através da CPL, torna público aos interessados em geral que, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES O KM ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020 E VEÍCULO FURGÃO PADRÃO SAMU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA (LOTE FRACASSADO DO PREGÃO 005/2020), que será realizado no dia 18/12/2020 às 14:00 horas (Horário do Estado da Bahia) no portal [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://doem.org.br/br/capimgrosso>, informações através do e-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com). Capim Grosso - BA, 03/12/2020.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A PMCG-BA, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2020, menor preço por lote, visando Aquisição de Material de Informática para Estruturação do Laboratório de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Capim Grosso - Bahia, que será realizado no dia 19/12/2020 às 09:30 horas (Horário do Estado da Bahia) no portal [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://doem.org.br/br/capimgrosso>, informações através do e-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com). Capim Grosso - BA, 03/12/2020.

CAROLINE LIMA DA FONSECA

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1664-2020 - Dispensa: 0153-2020 - Data de Homologação: 01/12/2020. Objeto: Aquisição de testes rápidos (sorologia e antigênio) para testes/diagnósticos do coronavírus em pacientes atendidos no Centro de Atendimento para enfrentamento à COVID-19 da Atenção Primária em Saúde, do forma a ampliar o combate e o controle do COVID-19, SARS-COV-2 (coronavírus), conforme determinação da OMS-Organização Mundial da Saúde e o MS - Ministério da Saúde. Contrato nº 965-2020 - Data: 05/05/2020-31/07/2020-02/04/2020. Contratante: Prefeitura Municipal do Conceição do Coité e Fundo Municipal de Saúde. Contratado: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.748.912/0001-44. Valor: R\$ 442.500,00 - Data da contratação: 03/12/2020 - Prazo: 60 DIAS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO 156-2020 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 006-2020. CONTRATO: 592-2020-09C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução do Prédio Administrativo e do Anexo Estacionamento do Complexo Educacional situado no antigo Feito Tênis Clube em Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2020. VALOR: R\$ 21.500.000,00.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## RDC PRESENCIAL Nº 6/2020

## LICITAÇÃO 156-2020

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 006-2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução do Prédio Administrativo e do Anexo Estacionamento do Complexo Educacional situado no antigo Feito Tênis Clube em Feira de Santana. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2020. VENCEDOR: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. R\$ 21.500.000,00. Feira de Santana, 03/12/2020

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 180/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Objeto: Contratação de empresa no ramo para fornecimento de vales refeições em papel impresso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Vig. Epidemiológica, TED- Tratamento Fora do Domicílio, SAMU, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço. Data: 17/12/2020 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3507-8376. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 03/12/2020.

GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO

Prefeita

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 180/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Objeto: Contratação de empresa no ramo para fornecimento de vales refeições em papel impresso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Vig. Epidemiológica, TED- Tratamento Fora do Domicílio, SAMU, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço. Data: 17/12/2020 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3507-8376. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 03/12/2020.

GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO

Prefeita

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 584-2020-11C, INDIGIBILIDADE Nº 07-2020-11U, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505-2020; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 53(CONQUENTA E TRÊS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: MERKAPCIN COM. DE EQUIP. ELÉTRICOS LTDA; Valor: R\$ 446.472,00; Assinatura do Contrato: 24/11/2020. DENISE LIMA MASCARENHAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

CNPJ: 13.654.454/0001-28

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, torna público, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2020 - Processo Administrativo nº 3.292/2020, objetivando a aquisição do conjunto radiológico de alta frequência (aparelho raio-x hospitalar fixo) destinado ao Hospital municipal Drº Albino Lemos Santiago, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa do Rio Preto - BA. Tipo menor preço/Lance por Item. Data da Sessão: 15 de dezembro de 2020, às 08h30h (horário local). Local: Sala de reuniões, do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça da Matriz, nº 22, Centro de Formosa do Rio Preto-BA. O Edital poderá ser retirado no endereço citado. Mais informações através do telefone/fax (77) 3516-3112/7125.

Formosa do Rio Preto - BA, 3 de dezembro de 2020

TERMOSEIROS DIAS DOS SANTOS NETO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020-SRP

A Prefeitura da Prefeitura de Gandu-BA, AVISA aos interessados que realizará P.E. nº 042/2020-SRP. OBJETO: eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado. Sessão de abertura realizará-se em 16/12/2020, às 09:00h (Horário de Brasília), inform. na Prefeitura, Email: [licitacgpl@gmail.com](mailto:licitacgpl@gmail.com), Edital [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Nº da Licitação 046860.

Gandu, 3 de dezembro de 2020.

JACIARA SANTOS BRITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002 do Contrato nº 057/2020 - Processo nº 059/2019 - Tomada de Preço nº 005/2019/PMD/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: Construtora Oeste Bahia e Empreendimentos Ltda; OBJETO: Alterando o prazo de execução e vigência com renúncia e revisão de reajustamento, em virtude de saída existente; SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante - Prefeito Municipal: Claudio Terence Lessa L. de Oliveira, e pela Contratada: Construtora Oeste Bahia e Empreendimentos Ltda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 ID: 803938

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de uso odontológico, para suprir as demandas das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus. Motivo: Conveniência administrativa. Publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, n. 231, p. 212.

Ilhéus/BA, 3 de dezembro de 2020

JACKSON UMA ARAÚJO SOBRINHO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

A PM de Itaité, torna público que realizará TP 007/2020, visando contratação de empresa para construção de quatuor pedesportivas na comunidade do Rumo, município de Itaité-BA, conforme convênio 899154/2020. Abertura da TP em 21/12/2020, às 8:30h na sede da Prefeitura. Tipo menor preço global. O edital poderá ser adquirido na sede da PM de Itaité, de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h. Todos os atos desta licitação serão publicados no ODM, [www.itaita.ba.gov.br](http://www.itaita.ba.gov.br).

Itaité-BA, 3 de dezembro de 2020.

MÁRIA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2020

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço Por Lote, visando o Registro de Preço para Aquisição de Material de Uniprensa, Filigrana e Descartáveis, a fim de atender as demandas das secretarias desta Municipalidade, no exercício 2021. Início de recebimento das propostas: 07/12/2020, às 08h00min até às 07h59min do dia 16/12/2020. Abertura das propostas: 16/12/2020, às 08h00min. Início da sessão de disputa dos lances: 16/12/2020 às 08h15min. Local/ Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 75/35294-3332 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço por Lote, visando o Registro de Preço para Aquisição da Estrutura e Apoio Logístico, a fim de atender as demandas das secretarias desta Municipalidade, no exercício de 2021. Início de recebimento das propostas: 07/12/2020, às 08h00min até às 07h59min do dia 17/12/2020. Abertura das propostas: 17/12/2020, às 08h00min. Início da sessão de disputa dos lances: 17/12/2020 às 08h15min. Local/ Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 75/35294-3332 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br). Em, 03/12/2020.

JUCENTILZA C. FAVALESA DE ALMEIDA

Prefeita



Lotação: 2020-2021. Verificação no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Data: 03/12/2020. 00000000





São José da Lapa, 01 de fevereiro de 2021.

## **DECLARAÇÃO**

A **Cepalab Laboratórios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácara Reunidas São Vicente, CEP 33350-000, na cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, comparece perante este respeitável órgão, através de seu representante legal, para expor que nos responsabilizamos pela troca dos testes do Covid-19, caso não haja consumo até o fim da validade dos produtos, e temos interesse na realização de um aditivo de prazo contratual de 60 dias a partir desta data.

Atenciosamente,

São José da Lapa, 01 de fevereiro de 2021.

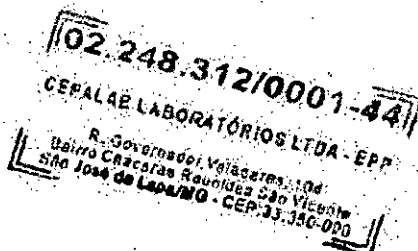
**Por ser verdade assinamos e nos responsabilizamos**

---

**Cepalab Laboratórios Ltda.**

Alessandra Ximenes de Mello Rezende

(Sócio – Administrador)



Rua Governador Valadares, 104 – Chácara Reunidas São Vicente  
São José da Lapa – MG – CEP: 33350-000  
Fones: (31) 3486 1771 / 0800 703 1771



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/11/2020

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 17/02/2021 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062738164.00-81

CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GOVERNADOR VALADARES

NÚMERO: 104

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE

CEP: 33350000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOSE DA LAPA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000432441427

[http://www.sixx.com.sg/vpn/download/20-CDTDE7AHF\\_7493ec2e4vcs=20#dlcr+OadKfE3o+b+D+E8pfos+Tjw+E1kz&numProdocoo..](http://www.sixx.com.sg/vpn/download/20-CDTDE7AHF_7493ec2e4vcs=20#dlcr+OadKfE3o+b+D+E8pfos+Tjw+E1kz&numProdocoo..)



**Prefeitura Municipal de São José da Lapa**  
**MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

*CNM/2021*

**Dados do Contribuinte**

**RAZÃO SOCIAL:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA-EPP  
**CNPJ:** 02.248.312/0001-44

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

**Emitida em: 07/01/2021 07:42:14**

**Válida até o dia: 06/02/2021**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.248.312/0001-44

**Razão Social:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA GOV VALADARES 108 / CHAC REUNIDAS S VIC / SAO JOSE DA LAPA  
/ MG / 33350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2021 a 03/02/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021010501453531743307

Informação obtida em 06/01/2021 11:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



10/05/2011

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRE**

**Inscrição:** 02.548.312/0001-44  
**Razão Social:** CEFALAB LABORATORIOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA GOV VALADARES 108 | CHAC. REUNIDAS 2 VIC | SAO JOSE DA LAPA  
| 04133320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cópia de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2011 a 03/02/2011

**Certificação Número:** 505101020145231743307

**Informação obtida em 02/01/2011 11:46:18**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa.  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA**  
**CNPJ: 02.248.312/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

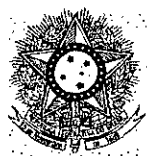
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:30 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **D631.B05F.71A4.FE35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEPALAB LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Certidão nº: 28906283/2020

Expedição: 09/11/2020, às 15:24:10

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEPALAB LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM. Nº. 06/2021**

**ADITIVO Nº. 01/2021**

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de aditivo de contrato do processo administrativo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico, em atendimento à norma contida no inc. VI, do art.38, da Lei nº 8.666/93.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretária Municipal de Saúde, considerando a necessidade emergência de aquisição de testes rápidos (sorologia e antígeno), para medidas de combate e enfrentamento COVID-19.

Para subsidiar o presente parecer, a Comissão de Licitação remeteu os autos do processo licitatório destinado à aditar contrato nº. 365/2020, firmado através do processo de dispensa nº. 153/2020 com a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº. 02.248.312/0001-44.

É o relatório.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar os procedimentos no âmbito das contratações realizadas pela Administração Pública. Cabe ressaltar que, tais contratações deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Como cediço, a exigência de emissão de Parecer Jurídico contida no inc VI, do art. 38, da Lei nº 8666/93 restringe-se ao exame da legalidade dos atos administrativos praticados nos processos licitatórios, cabendo privativamente à Autoridade Superior exercer juízo decisório acerca da conveniência da licitação, através da edição do ato de ratificação.

A análise dos atos administrativos que compõem o processo licitatório revela que os atos foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

São presentes aos autos: O contrato a ser aditivado, assim como, documento do contratado a realizar seu objeto bem como certidões validas, estando habito para pactuar com a administração pública.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO,  
PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT,  
DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA  
AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

### **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato.

5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 365/2020, decorrente do processo administrativo nº. 1864/2020, gerado da DISPENSA Nº. 153/2020, firmado entre o Município de Conceição do Coité e a CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.

Tem o presente procedimento a prorrogação ainda em tempo, solicitando prorrogação até o dia 03/04/2021.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93. Ademais, em vista da documentação carreada, não vislumbro óbice ao fato de que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

É importante expor que o termo inicial do contrato tem por fundamentação pela Lei 13.979/2020, Decreto Municipal nº. 2667/2020 e Decreto Estadual nº. 19.549/2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como os estados de calamidade instaurados em todo território baiano.

Em 27 de janeiro de 2021, o decreto municipal nº. 2852 declarou o estado de calamidade pública em todo território do município de Conceição do Coité. No mesmo sentido através do Decreto Legislativo N.º 2458 de 28 de janeiro de 2021 renovou o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia com a continuidade do estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Por fim vale se apresentar, a implementação da Medida Provisória nº. 1.026, de 6 de janeiro de 2021, que vislumbrando a continuidade emergencial que vive o país dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, em especial ao art. 2, II, in verbis:

*Art. 2º Fica a administração pública direta e indireta autorizada a celebrar contratos ou outros instrumentos congêneres, com dispensa de licitação, para:*

*II - a contratação de bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária, treinamentos e outros bens e serviços necessários a implementação da vacinação contra a covid-19.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Trata-se de documento necessário para atender às necessidades momentâneas que sejam relacionadas, direta ou indiretamente, com a cobertura vacinal da população brasileira, bem como a continuidades do enfrentamento a COVID-19.

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de ratificação e publicação.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

**BRUNO XAVIER GOMES**

**OAB/BA 28.527**

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

---

### I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2020 DISPENSA Nº 153/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, maior, brasileiro, com Cédula de Identidade nº 03.856.915-99, inscrito no CPF sob o nº 473.129.985-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro lado, a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Governador Valadares, 104, Chácara Reunidas São Vicente São José da Lapa, MG, inscrita no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO RESENDE**, portadora do RG nº MG - 7.723-258 8.369.215-PC/MG e do CPF nº 872.589.866-34, a **CONTRATADA**, todos já devidamente qualificados, tem justo e contratado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 365/2020**, firmado em 03/12/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Aquisição de testes rápidos (sorologia e antígeno) para testes/diagnóstico do Coronavírus em pacientes atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 da Atenção Primária em Saúde, de forma a ampliar o combate e o controle do Covid-19, SARS-Cov-2(coronavírus), conforme determinação da OMS – Organização Mundial de Saúde e o MS –Ministério de Saúde, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERCEIRO ADITAMENTO**

2.1. Renovação do contrato por mais **60(sessenta)** dias, com início em **03/02/2021** e prazo final previsto para **03/04/2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

## 1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3652020 DISPENSA Nº 1532020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LABORATÓRIOS LTDA.  
COITÉ - BA e a empresa  
el celebra o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
Primeiro Termo Aditivo de Contrato das entre

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Theoglossos Galvão da Mota nº 28 - Bairro Gravêz - Conceição do Coité - Bahia, CEP. 48.730-000, CNPJ. 13.843.843/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, maior, brasileiro, com Cédula de Identidade nº 03.850.915-99, inscrito no CPF sob o nº 473.129.965-34, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e do outro lado, a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Governador Veloso, 104, Cincenas Resúndas São Vicente São José da Lapa, MG, inscrita no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO RESENDE, portadora do RG nº MG - 7.723-258.8.369.215-PC/MG e do CPF nº 872.589.866-34, a CONTRATADA, todos já devidamente qualificados, tem justo e contratado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3652020, firmado em 03/12/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Adição de testes rápidos (sorologia e antígeno) para testes diagnósticos de Coronavírus em pacientes atendidos no Centro de Atendimento para Entendimento à COVID-19 da Atenção Primária em Saúde, de forma a ampliar o controle e o cuidado do Covid-19, SARS-CoV-2 (coronavírus), conforme determinação da OMS - Organização Mundial da Saúde e o MS - Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.645/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERCEIRO ADITIVAMENTO

2.1. Renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03/02/2021 e prazo final prevista para 03/04/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os Contratantes ratificam as demais normas cláusulas constante no contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por sessenta dias, a contar de **03 de fevereiro de 2021, com vigência até 03 de abril de 2021**, em conformidade com o termo do contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

5.1. O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/ 93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Coité, Bahia, 01 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**  
**CONTRATANTE**

ALESSANDRA XIMENES  
DE MELLO

REZENDE:87258986634

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO  
REZENDE:87258986634  
Dados: 2021.02.19 15:34:16 -03'00'

**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Isabel Cristina de O. e Silva  
Matricula 9502/4

1 - \_\_\_\_\_

2 - Rafael CPF. 979.622.445-34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

---

### I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2020 DISPENSA Nº 153/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, maior, brasileiro, com Cédula de Identidade nº 03.856.915-99, inscrito no CPF sob o nº 473.129.985-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro lado, a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Governador Valadares, 104, Chácara Reunidas São Vicente São José da Lapa, MG, inscrita no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO RESENDE**, portadora do RG nº MG - 7.723-258 8.369.215-PC/MG e do CPF nº 872.589.866-34, a **CONTRATADA**, todos já devidamente qualificados, tem justo e contratado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 365/2020**, firmado em 03/12/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Aquisição de testes rápidos (sorologia e antígeno) para testes/diagnóstico do Coronavírus em pacientes atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 da Atenção Primária em Saúde, de forma a ampliar o combate e o controle do Covid-19, SARS-Cov-2(coronavírus), conforme determinação da OMS – Organização Mundial de Saúde e o MS –Ministério de Saúde, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERCEIRO ADITAMENTO**

2.1. Renovação do contrato por mais **60(sessenta)** dias, com início em **03/02/2021** e prazo final previsto para **03/04/2021**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ



## 1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3652020 DISPENSA Nº 12312020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

LABORATÓRIOS LTDA.  
COITÉ - BA e empresa CEPALAB  
si celebram o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
Primeiro Termo Aditivo de Contrato das entre

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito  
Público Interno, com sede a Rua Theodores Calixto da Mota, nº 28 - Bairro Gravata -  
Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.843/0001-67, neste  
ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO,  
matriculado no CNPJ nº 03.856.912-99, inscrito no CPF nº 000.000.000-00,  
nº 473.128.985-34, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e do outro  
lado, a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito  
Privado estabelecida à Rua Governador Valadares, 104, Chácara das Rênnidas São  
Vicente São José da Lapa, RJ, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, neste  
ato representada pela Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELO RESENDE,  
portadora do RG nº MG - 7.753-258.8.369.215-PCMG e do CPF nº 872.589.866-34,  
a CONTRATADA, todas já devidamente qualificadas, tem lido e contratado o  
presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3652020, firmado em 03/12/2020  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a Adição de testes rápidos  
(scatologia e antigênicos) para testes diagnósticos do Coronavírus em pacientes  
atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 da Atenção  
Primária em Saúde, de forma a ampliar o controle e o controle do Covid-19, SARS-  
CoV-2 (coronavírus), conforme determinação da OMS - Organização Mundial da  
Saúde e o MS - Ministério da Saúde, com fundamento na Lei nº 13.979/2020,  
Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2652/2020 e Decreto Estadual  
nº 10.549/2020

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERCEIRO ADITAMENTO

2.1. Renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias com início em 03/01/2021 e  
prazo final previsto para 03/01/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os Contratantes ratificam as demais normas cláusulas constante no contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por sessenta dias, a contar de **03 de fevereiro de 2021, com vigência até 03 de abril de 2021**, em conformidade com o termo do contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

5.1. O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/ 93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Coité, Bahia, 01 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**  
**CONTRATANTE**

ALESSANDRA XIMENES  
DE MELLO  
REZENDE:87258986634

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO  
REZENDE:87258986634  
Dados: 2021.02.19 15:34:16 -03'00'

**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ Isabel Cristina de O. e Silva  
Matrícula 9502/4

2 - 56048 CPF. 979.622.445-34



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

### **Poder Executivo Gabinete do Prefeito**

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

#### **I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2020 DISPENSA Nº 153/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ:  
13.843.842/0001-57.

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ/MF Nº 02.248.312/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (SOROLOGIA E ANTÍGENO) PARA TESTES/DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS EM PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE FORMA A AMPLIAR O COMBATE E O CONTROLE DO COVID-19, SARS-COV-2(CORONAVÍRUS), CONFORME DETERMINAÇÃO DA OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E O MS -MINISTÉRIO DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 2667/2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 19.549/2020.

OBJETO ADITIVAMENTO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60(SESENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 03/02/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 03/04/2021.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### **I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020 DISPENSA Nº 109/2020-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182/0001-40.

CONTRATADO: MED SEE- COMÉRCIO & SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF nº 11.020.439/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médicos hospitalar para a Unidade de atendimento COVID no Município de Conceição do Coité, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da pandemia de COVID 19, causada pelo novo coronavírus (SRS-COV-20) conforme determinação da OMS - Organização Mundial de Saúde e o MS -Ministério de Saúde, com fundamento na Lei nº

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 - Bairro Gravatá - Conceição do Coité - Bahia  
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br